



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1228/91
FLS V 41
LIVRO N. 21
EM 27/08/92
Andréia Patrícia
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.228/91
DE 07 DE AGOSTO DE 1991

Denomina de " FRANCISCO APRÍGIO DA SILVA", o Grupo Escolar do Sítio Rompe Gibão, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica denominado de "FRANCISCO APRÍGIO DA SILVA", o Grupo Escolar do Sítio Rompe Gibão, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício Manoel Sampaio Luz em Palmeira dos Índios, 07 de agosto de 1991.

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO


GILENO COSTA SAMPAIO
PREFEITO


ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO